

Termo de Notificação - TN				
Processo:	PCSB/CSB/0035/2019			
Nome da Fiscalização:	AF no SAA e SES de Pacoti			
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0012/2019			

1. Identificação do Órgão Fiscalizador				
Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.			
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza			
Telefone:	(85) 3194-5605			

2. Identificação do Notificado			
Nome:	CAGECE		
CNPJ:	07040108000157		
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas		
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário		
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE		

3. Descrição dos Fatos Apurados					
Determinação:	D3 (RF/CSB/012/2019)				
Constatações:	-A bomba dosadora de cloro da ETE 13 de Maio está com defeitoO poço PA-03 não está identificadoO forro do almoxarifado está danificadoNão existe lâmpada na casa de abrigo do dosador de cloro da ETE 13 de MaioAs instalações elétricas dos poços PT-10 e PT-13 estão inadequadasOs reservatórios RAP-01, RAP-02 e RAP-03 estão com pintura deterioradaO reservatório RAP-04 não está identificadoOs filtros F-01 e F-02 estão com pintura deterioradaA tampa da calha de saída de água do filtro F-01 está em processo de corrosãoNão existe lâmpada instalada no almoxarifado de produtos químicos da ETANo reservatório RAP-01 há uma caixa de inspeção com a tampa parcialmente abertaHá uma caixa de inspeção sem tampa ou grade de proteção na área do reservatório RAP-03A tampa da abertura de inspeção dos reservatórios RAP-01 e RAP-03 estão em processo de corrosãoA abertura da entrada de produtos químicos do reservatório RAP-01 está sem tampaA abertura de inspeção do reservatório RAP-02 está sem tampaExiste apenas uma bomba submersível instalada na ETE 13 de MaioNo dia da inspeção ocorria extravasamento no filtro anaeróbio da ETE 13 de MaioNa ETE Alho, o quadro do disjuntor da casa de abrigo da bomba dosadora de cloro está sem tampaCocorre acúmulo de lixo no leito de secagem da ETE Alho.				
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.				
Prazo (dias):	120				
Fundamento Legal:	Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas				



Constatações:

públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.

§10 - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água. §20 - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.

Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Fundamento Legal:

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.

Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.

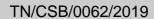
Infrações:

01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador Nome: Marcelo Silva de Almeida Cargo/Função: Analista de Regulação Matricula: 127-1-8 Lotação: Coordenadoria de Saneamento





Fortaleza, 30/05/2019	Assinatura:		
Recebido em:/_/			
Por			
	Identificação		
		Assinatura	